Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 070/2022 FOLHA Nº 026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 070/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o locador **GENIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG. sob nº 4.218.444-SSP/PI e CPF/MF sob o nº 038.468.108-51, residente na Rua 25 de Agosto, s/n, Centro, na cidade de Várzea Grande/PI – CEP: 64.525-00, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 070/2022, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Gerador, para a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada que passa a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Proposta guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 070/2022, artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO
4.1 – O prazo para a conclusão dos serviços será durante a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

4.1.1 – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

4.1.2 – O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

4.2 – Os serviços deverão ter início imediato após a emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente conforme descritos na cláusula primeira deste termo.

4.3 – A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados na proposta, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO
A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1. O preço do presente Contrato é de **R$: 6.100,00 (seis mil e cem reais)**: o pagamento será liberado, mediante medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

6.2. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
6.3. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.
CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.
CLÁUSULA NONA - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução dos serviços, estar previsto para 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECUROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso do TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0228.2022 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00-999

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2º alínea A, B e D e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Sub clausula primeira - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Sub clausula segunda - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

A) Advertência;

B) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

PROCESSO Nº 030/2022
FOLHA Nº 028

B.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

B.2) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

C) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

C.1) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

C.2) Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

C.3) Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

D) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

D.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Sub clausula terceira- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Sub clausula quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

Sub clausula quinta- As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Sub clausula sexta Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV.

Sub cláusula sétima - Não se aplica a multa referida a cláusula 15º, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

Sub cláusula oitava - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATANTE:

15.1.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

15.1.2. Efetuar o pagamento ajustado;

15.1.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.2. DA CONTRATADA:

15.2.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PROCESSO 2022 029

15.2.2. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

15.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.2.4. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

9.6 - Não subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI é termo judiciário, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 22 de setembro de 2022.

Genivaldo Pereira da Silva

MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael malta Barbosa
Prefeito Municipal

GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucidio dos Reis de Jesus Silva
CPF: 030.330.933-30

NOME: Selma maria dos Santos
CPF: 692.708.343-72

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 070/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 015/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o locador GENIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG. sob nº 4.218.444-SSP/PI e CPF/MF sob o nº 038.468.108-51, residente na Rua 25 de Agosto, s/n, Centro, na cidade de Várzea Grande/PI – CEP: 64.525-00, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Gerador, para a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada que passa a integrar o presente termo.
VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
VALOR: R$: 6.100,00 (seis mil e cem reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0228.2022 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00-999

Elesbão Veloso (PI), 22 de setembro de 2022.

PROCESSO Nº 070/2022 FOLHA 02

Id:030E634BCD061E31

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 - PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022– PMEV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
(republicação por erro material)

PARTES:
Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso – PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **F. J. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES "PIAUÍ ELETRO"**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.973/0009-90, com sede na Av. João XXIII, 158 – Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representada pelo seu titular o Sr. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.408.275 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 340.845.504-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, para estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Elesbão Veloso/PI, conforme orçamento, pesquisas de preços de mercado e Proposta apresentada à Dispensa de Licitação Nº 011/2022.
VALOR: R$: 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 90 (noventa) dias.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0203.1133	Aquisição de Equipamentos p/ os Programas Social
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
1.500.00-999 1.660.04-999	Tesouro Municipal/FMAS

Elesbão Veloso - PI, 21 de setembro de 2022.

Id:0047D85B11F21FD0

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 070/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 015/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o locador GENIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG. sob nº 4.218.444-SSP/PI e CPF/MF sob o nº 038.468.108-51, residente na Rua 25 de Agosto, s/n, Centro, na cidade de Várzea Grande/PI – CEP: 64.525-00, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Gerador, para a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada que passa a integrar o presente termo.
VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.
VALOR: R$: 6.100,00 (seis mil e cem reais)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.14.00	13.392.0228.2022 - Realização de Eventos Artísticos e Culturais	3.3.90.36.00	1.500.00-999

Elesbão Veloso (PI), 22 de setembro de 2022.

Id:0471A8C42A901E30

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 064/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 011/2022
(republicação por erro material)

ACOLHO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, para estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho do município de Elesbão Veloso/PI, conforme proposta apresentada, através da contratação direta com a empresa:

EMPRESA: F. J. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES "PIAUÍ ELETRO", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.973/0009-90, com sede na Av. João XXIII, 158 – Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representada pelo seu titular o Sr. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.408.275 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 340.845.504-00.
VALOR: R$: 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 21 de setembro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:01AB1DD36F7C1FCF

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 070/2022 - PMEV
Dispensa de Licitação Nº 015/2022 - PMEV

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Gerador, para a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, através de contratação direta com a empresa:

EMPRESA: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG. sob nº 4.218.444-SSP/PI e CPF/MF sob o nº 038.468.108-51, residente na Rua 25 de Agosto, s/n, Centro, na cidade de Várzea Grande/PI – CEP: 64.525-00,
VALOR: R$: 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 070/2022 FOLHA Nº 032

Id:05D4EE3C881A1B8E

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 067-2022-CPL/PMEV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contratos de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura de Som e Gerador, para a Cavalgada no dia 25 de setembro de 2022, em alusão aos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PMEV, firmado com a empresa **JOSÉ AIRTON DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902-547/0001-43, referente Processo Administrativo Nº 068/2022– PMEV, Dispensa de Licitação Nº 013/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura de Som e Gerador, para a Cavalgada no dia 25 de setembro de 2022, em alusão aos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada.

GESTOR: MARCOS TACIO LOPES DE FARIAS, portador da cédula de identidade nº 2.211.930-SSP/PI, inscrito no CPF nº 014.343.853-02.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394- SSP/PI, inscrito no CPF nºN755.234.693-00.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:030E634BCD061B90

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 068-2022-CPL/PMEV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contratos de Empresa para Prestação dos Serviços de Produção, Gravação de Jingle e Divulgação da Cavalgada que acontecerá no dia 25 de setembro de 2022, em alusão aos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 - PMEV, firmado com a empresa **JOSÉ AIRTON DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.902-547/0001-43, referente Processo Administrativo Nº 069/2022– PMEV, Dispensa de Licitação Nº 014/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Produção, Gravação de Jingle e Divulgação da Cavalgada que acontecerá no dia 25 de setembro de 2022, em alusão aos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI.

GESTOR: MARCOS TACIO LOPES DE FARIAS, portador da cédula de identidade nº 2.211.930-SSP/PI, inscrito no CPF nº 014.343.853-02.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394- SSP/PI, inscrito no CPF nºN755.234.693-00.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:167C2FE0EA921FD9

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 069-2022-CPL/PMEV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contratos de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Palco, Som e Gerador, para a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada que passa a integrar o presente termo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do Contrato a seguir:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 - PMEV, firmado com a empresa **GENIVALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no RG. sob nº 4.218.444-SSP/PI e CPF/MF sob o nº 038.468.108-51, referente Processo Administrativo Nº 070/2022– PMEV, Dispensa de Licitação Nº 015/2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Gerador, para a abertura dos Festejos de Santa Teresinha, padroeira do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Proposta apresentada.

GESTOR: MARCOS TACIO LOPES DE FARIAS, portador da cédula de identidade nº 2.211.930-SSP/PI, inscrito no CPF nº 014.343.853-02.
FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394- SSP/PI, inscrito no CPF nºN755.234.693-00.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições emcontrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:030E634BCD061D67

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato nº/data	520/2022 de 01 de setembro de 2022.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes como auxiliar de classe na Escola Municipal Hipólito José Alencar Araripe.
Valor /mensal	R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado **CONTRATANTE.**
Contratado(a)/CPF nº	Katiana Ribeiro da Silva, CPF nº 037.035.693-44.

Id:0B62041DFE421EA5

Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ERRATA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.539.832/0001-34, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 292/2022 de 03/03/2022, firmado com Sr.(a) VIVIANE DE CARITA CARVALHO OSORIO, inscrito no CPF nº 048.502.403-99, que tem como objeto a prestação de serviços na área medica de clínica geral no município de Guadalupe – PI, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato. Este termo substitui aquele publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 09 de setembro de 2022, Edição IVDCLV, pág. 126, tendo em vista apresentar data incorreta.

Guadalupe (PI), 29 de julho de 2022.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal